

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS EMPRESARIAIS

1. ATA DE APROVAÇÃO

Política aprovada pelo Conselho de Administração da Petrobras ATA CA 1.647, item 12, Pauta nº183 de 16/12/2020.

2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

Aplica-se à Petrobras e suas participações societárias, respeitando-se os devidos trâmites e aprovações, conforme disposto no artigo 16 do Estatuto Social da Petrobras e nos Estatutos das demais sociedades.

3. PRINCÍPIOS

- **3.1** A vida deve ser respeitada em toda sua diversidade e os direitos, as obrigações, as instalações, os processos, as informações, a reputação e a imagem da companhia resguardados contra ameaças decorrentes de ações intencionais ou não.
- **3.2** A gestão de riscos está alinhada e coerente com o plano estratégico da companhia.
- **3.3** A gestão de riscos insere-se no compromisso da companhia de atuar de forma ética e em conformidade com os requisitos legais e regulatórios estabelecidos nas jurisdições onde atua.
- **3.4** Os riscos são considerados em todas as decisões e a sua gestão deve ser realizada de maneira integrada, levando em conta os benefícios inerentes à diversificação.
- **3.5** As ações de resposta aos riscos consideram as possíveis consequências cumulativas de longo prazo, os possíveis impactos nos nossos *stakeholders* e devem ser orientadas para a preservação ou agregação de valor e para a continuidade dos negócios.



4. DIRETRIZES

- **4.1** Fortalecer a filosofia de gestão de riscos como parte da cultura empresarial da companhia.
- **4.2** Aproveitar as oportunidades e antecipar-se às ameaças que afetam nossos objetivos estratégicos, econômico-financeiros, operacionais ou de conformidade.
- **4.3** Promover a uniformidade de conceitos e a integração de metodologias utilizadas na identificação, na análise, na avaliação e no tratamento dos riscos como forma de melhorar a confiabilidade das informações e a transparência de todo o processo de gestão de riscos.
- **4.4** Gerenciar, de forma proativa e abrangente, os riscos associados aos processos de negócio, de gestão e serviços corporativos, de forma a mantê-los em um nível de exposição aceitável, aderente ao apetite a risco da Petrobras.
- **4.5** Empreender ações de gerenciamento de risco de forma eficaz, eficiente, econômica e efetiva.
- **4.6** Alinhar as ações de gerenciamento de riscos com as ações das unidades organizacionais responsáveis por controles internos, pela conformidade e pela auditoria interna da companhia.
- **4.7** Fortalecer a autonomia no processo de gerenciamento dos riscos e a segregação de funções entre os tomadores de riscos e os responsáveis pelo seu monitoramento.
- **4.8** Permitir a administradores, investidores e demais públicos de interesse, o acesso a um fluxo contínuo, transparente e adequado de informações associadas aos principais riscos e ao seu processo de gestão na companhia, desde que respeitado o grau de sigilo das informações, bem como os procedimentos corporativos, políticas, diretrizes e demais normas internas de segurança empresarial e da informação.
- **4.9** Possibilitar aos empregados próprios e às empresas prestadoras de serviços (através de contratos) a capacitação para o gerenciamento de riscos de forma contínua e adequada às suas atribuições.



4.10 Aprimorar o monitoramento e a análise crítica do próprio gerenciamento de riscos como parte integrante de um processo contínuo de melhoria da governança corporativa.

5. AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE

- 5.1 Do Conselho de Administração (CA) ou órgão superior de governança equivalente da companhia
- **5.1.1** Aprovar o apetite a risco da companhia, proposto pela Diretoria Executiva ou órgão equivalente.
- **5.1.2** Acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos.

5.2 Do Comitê de Auditoria Estatutário ou equivalente

5.2.1 Assessorar o Conselho de Administração ou órgão superior de governança equivalente no estabelecimento de políticas globais relativas à gestão de riscos.

5.3 Da Auditoria Interna

5.3.1 Avaliar, de forma sistemática, o processo de gerenciamento de riscos e recomendar melhorias.

5.4 Da Diretoria Executiva (DE) ou equivalente

- **5.4.1** Propor o apetite a risco
- **5.4.2** Garantir as medidas necessárias para o alinhamento entre o apetite a risco e a exposição a risco da companhia.

5.5 Do Comitê Executivo de Riscos ou equivalente

5.5.1 Monitorar as ações de tratamento dos riscos empresariais.

Analisar e emitir recomendações sobre:

5.5.2 as políticas e processos de gestão de riscos, bem como as ações de mitigação dos principais riscos.



- **5.5.3** as métricas de acompanhamento e os limites de exposição a riscos, com vistas ao assessoramento à DE ou órgão equivalente nas matérias relacionadas ao tema; e
- **5.5.4** o encaminhamento à Diretoria Executiva ou órgão equivalente de qualquer tema de gestão de riscos que julgar relevante dar conhecimento ou para deliberação da DE ou do CA, ou órgão equivalente.

5.6 Da unidade organizacional responsável pela gestão corporativa dos riscos empresariais

- **5.6.1** Definir metodologia corporativa de gestão de riscos pautada numa visão integrada e sistêmica, que possibilite um ambiente de contínuo monitoramento dos riscos nos mais diversos níveis hierárquicos da empresa.
- **5.6.2** Disseminar conhecimentos e apoiar a aplicação das práticas em gerenciamento de riscos nas unidades organizacionais.
- **5.6.3** Identificar, monitorar e reportar periodicamente à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração os principais riscos da Petrobras.

5.7 Dos titulares da estrutura geral da companhia

5.7.1 Manter atualizada a sua base de riscos, em articulação com a unidade organizacional responsável pela gestão corporativa dos riscos empresariais.

5.8 Dos titulares das unidades organizacionais (gestores)

- 5.8.1 Coordenar, promover e acompanhar as ações de gestão de riscos na sua área de atuação.
- 5.8.2 Desenvolver e aprimorar metodologias de seu processo de forma a potencializar a identificação, tratamento e monitoramento dos riscos específicos, em consonância com esta política, com as diretrizes e com as



normas corporativas de gestão de riscos, em articulação com a unidade organizacional responsável pela gestão corporativa dos riscos empresariais.

5.8.3 Fornecer à unidade organizacional responsável pela gestão corporativa de riscos empresariais, sempre que demandado, todas as informações necessárias para a avaliação integrada dos riscos, o monitoramento e o reporte para a alta administração.

5.9 Dos empregados

- 5.9.1 Atuar no processo de gestão de riscos, através da aplicação das metodologias de identificação, análise, tratamento e monitoramento dos riscos.
- 5.9.2 Comunicar tempestivamente aos gestores dos processos informações sobre riscos que venham a ser identificados ou alterados.